SISTEMA DE GESTAO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM TEMPO REAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Lei nº 12.846, de 5 de junho de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Com base nesta lei, os órgãos da Administração Pública precisam se preparar para prevenir e combater onze tipos de atos de corrupção, previstos no artigo 5º da referida lei, especialmente fraude à execução de contratos.

- 1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- 3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico;
- 5. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico;
- 6. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- 8. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 10. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 11. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O preparo dos órgãos da Administração Pública inclui também a capacidade de agir de ofício ou por provocação, instaurar e julgar processo administrativo de investigação de atos de corrupção (Art. 8º), comunicar ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos (Art. 15), firmar acordo de leniência, (Art. 16), ajuizar ação de busca e apreensão (§1º Art. 10), aplicar multa e exigir a publicação extraordinária da decisão condenatória em meios de comunicação (Art. 6º), e ajuizar ação com vistas a aplicação de outras sanções (Art. 19), todos os artigos da lei anticorrupção.

Os gestores públicos que acompanham a execução de contratos administrativos e fiscalizam o fornecimento de bens, a prestação de serviços e a execução de obras, tem como certo, quer seja justa ou injustamente, no presente e no futuro, que são ou serão acionados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas por problemas na execução de contratos administrativos, porque a maioria dos contratos não é executada, acompanhada e nem fiscalizada como convêm e como exigem os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, quer seja porque o volume (quantidade) de cláusulas e obrigações é muito grande, algumas complexas, quer seja porque falta pessoal na quantidade e qualidade necessária, metodologias e infraestrutura tecnológica. Basta ver as notificações do Ministério Público e acessar as decisões do Tribunal de Contas para perceber que muitos dos apontamentos de inexecuções parciais e totais de contratos administrativos que cominam em irregularidades e improbidades administrativas poderiam ser evitados se existisse implantada uma sistemática eficaz de acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos.

O SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM TEMPO REAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, canal de denúncia, código de ética e norma de condutas, destinado a evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer durante a execução dos contratos administrativos.

O objetivo do programa e sistema é padronizar a forma como os contratos administrativos serão executados, acompanhados e fiscalizados; como as inexecuções totais ou parciais serão prevenidas e como os atos lesivos contra o patrimônio público e contra princípios da administração pública serão combatidos.

A empresa que contratar nosso programa e sistema de *Compliance* em execução, acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos executará seus contratos fielmente, terá toda prestação de serviços ou fornecimentos de bens mapeados e documentados e ficará blindada com relação aos onze tipos de atos de corrupção e respectivas sanções criadas pela Lei nº 12.846/13, denominada de Lei Anticorrupção Empresarial, que entrou em vigor em 29/01/14.

O custo para adoção do sistema é de 0,30% do valor estimado do FPM para o ano de 2014.

A seguir o modelo de contrato a ser firmado com a EXTANE REDEDOM Consultoria em Gestão Privada e Pública.

de2014

ASSUNTO: PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE USO DO NOSSO SISTEMA DE GESTÃO, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM TEMPO REAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REMOTA.

1. SOBRE A EXTANE REDEDOM E SUA NOVA CRIAÇÃO

- 1.1. A Extane Rededom Consultoria em Gestão Privada e Pública Ltda é uma empresa de Salvador Ba, fundada em 2007, que desenvolve e implanta metodologias e sistemas de gestão de licitações, contratos administrativos, diários oficiais, portais de transparência e de acesso a informação e ouvidoria, que atua nacionalmente. Somente no ano de 2014, nossos métodos, sistemas e serviços foram contratados por mais de quinhentos clientes em todo o Brasil.
- 1.2. A mais nova criação da Extane Rededom é o Sistema de Gestão, Controle Interno e Auditoria em tempo real de Contratos Administrativos, web e multiusuário, desenvolvido com base nas metodologias mapeamento de processos de negócio (BPM), Matriz de Responsabilidade (RACI) e Trilhas de Auditoria.

2. DEFINIÇÃO E FINALIDADE DA NOVA CRIAÇÃO

- **2.1.** Trata-se de um sistema de mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria, que previne, detecta e corrigeinexecuções que podem ocorrer durante a execuçãodos contratos administrativos.
- 2.2. A finalidade do Sistema é padronizar a forma como os contratos administrativos serão executados, acompanhados e fiscalizados e permitir verificar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, para que somente sejam pagos na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados e dos bens entregues, de acordo com a qualidade prevista no edital da licitação ou termo de referência da dispensa ou da inexigibilidade, e após o efetivo controle dos fiscais e gestores dos contratos, conforme disposto nos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

3. RESULTADOS

- 3.1. O sistema permite os seguintes resultados:
- 3.1.1. Implantar o inventário contínuo de contratos, com isso, a Administração saberá com precisão quantos contratos firmou e quantas cláusulas de obrigações devem ser executadas, acompanhadas e fiscalizadas por cada contrato;
- 3.1.2. Organizar a carteira de contratos por espécies (se alienação, ata de registro de preços, bens, bens e serviços, concessão, gestão, permissão, serviço, termo de parceria, obras e outros), por objetos, por unidades gerenciais, e por formalização (se licitação, contratação direta e outros), entre outros parâmetros;
- 3.1.3. Acompanhar, fiscalizar e auditar o cumprimento de prazos, vigências, alocação de recursos, pagamentos, cronograma de obras e serviços, entre outros itens, relacionados aos contratos mantidos pela Administração Direta e Indireta;
- 3.1.4. Implantar a política de gestão arquivística dos documentos que comprovam a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos;
- 3.1.5. Fiscalizar os contratos administrativos de forma plena, através de trilhas de auditoria, informações e documentos cadastrados;
- 3.1.6. Documentar os registros e as anotações das ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.2. Nosso sistema gerencia cada um dos contratos administrativos celebrados, quer seja de bens, serviços ou de obras, a execução física e financeira e a gestão arquivística.

4. GASTOS COM CONTRATOS

4.1. No mínimo trinta por cento do orçamento público é gasto por meio da contratação de bens, serviços e obras, que geram milhares de obrigações que precisam ser acompanhadas e fiscalizadas com eficiência, e somente um sistema como o nosso é capaz de gerenciar detalhadamente todos os contratos administrativos.

5. DO OBJETO DA NOSSA PROPOSTA

- 5.1. Esta nossa proposta tem por objeto licenciar o uso donosso SISTEMA DE GESTÃO, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM TEMPO REAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, com fornecimento de consultoria remota através donosso escritório de serviços online, localizado em Salvador-Ba, conforme o item a seguir.
- 6. DETALHAMENTO DA NOSSA PROPOSTA E PREÇOS UNITÁRIOS
- 6.1. A nossa proposta compreende:

Descrição do Serviço	Preço/ano
Licenciar o uso do sistema de gestão, controle	
interno e auditoria em tempo real de contratos	1
administrativos, instalado em servidor de aplicação e	1
servidor de banco de dados, hospedada em Internet	İ
Datacenter (IDC) da proponente com redundância,	1
firewall e backup geral e incremental, além de	İ
suporte técnico e manutenção corretiva.	
Prestar serviços de consultoria remota através	1
donosso escritório de serviços online para (a):	İ
1. Planejamento da execução,	İ
acompanhamento e fiscalização dos contratos	İ
administrativos, através da análise das	İ
obrigações principais e acessórias que serão	İ
decompostas em metas, fases, etapas,	1
atividades e cadastradas no sistema com as	İ
unidades, quantidades e prazo de execução;	İ
2. Criaçãodas trilhas de auditoria;	1
 Criaçãodas matrizes de responsabilidade e de entregáveis; 	1
4. Criaçãodos cronogramas de execução;	İ
5. Capacitaçãoremota da equipe de apoio,	İ
gestores e fiscais de contratos.	İ
Transferência ao licenciado dos dados, informações e	
documentos cadastrados no sistema ao final da	İ
vigência do contrato que vier a ser celebrado, se este	1
não for prorrogado. O licenciado deverá dispor de	1
hardware e software compatíveis com o software	1
licenciado. Esta atividade deverá ser executada em	1
dois meses.	

7. VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA

7.1.	O Valor global desta nossa proposta é de R\$	_ que serão
	pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$	

8. PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO

8.1. O sistema deverá ser licenciado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

9. DA LICENÇA DE USO

9.1. A licença de uso não tem limite de usuário e atenderá a administração direta e indireta.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A forma de contratação da Extane Rededom é por Pregão Presencial ou ata de registro de preços.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

12. POR QUE CONTRATAR NOSSO SISTEMA?

12.1. Porque nosso sistema é uma ferramenta de Compliance que previne, detecta, e corrige a tempo as inexecuções parciais e totais e garante a execução fiel dos contratos.

Certos de que esta nossa proposta merecerá a atenção devida, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações complementares que certamente serão necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Gories da Silva - Presidente

Celular: (71) 8899.7900

E-mail: paulo.sergio@extane.com.br